PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA-SECULT

TERMO DE FOMENTO Nº 027/2020

Termo de Fomento que entre si celebram **MUNICIPIO DE CASTANHAL/SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA-SECULT**
e a **ASSOCIAÇÃO CULTURAL DAS QUADRILHAS JUNINAS DE CASTANHAL** tendo como objeto a transferência voluntária de recursos financeiros, visando contemplar a **REALIZAÇÃO DE AMOSTRA VIRTUAL DE CULTURA ACQUAC, NECESSÁRIAS AO ATENDIMENTO DAS EMENDAS IMPOSITIVAS N.° 008/2019, 009/2019, 033/2019, 057/2019, 066/2019, 083/2019, 101/2019, 129/2019, 159/2019 E 248/2019**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL, com sede Avenida Barão do Rio Branco, nº 2232, Centro, no Município de Castanhal – Pará, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.121.991/0001-84, representada neste ato por meio do seu representante legal, Prefeito Municipal o Sr. **PEDRO COELHO DA MOTA FILHO,** brasileiro, inscrito no cadastro de pessoas físicas – CPF sob o nº.057.959.822-53, casado, arquiteto, portador do C.I nº 3217611 residente e domiciliado nesta Cidade de Castanhal**, através do SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA-SECULT**, Pessoa Jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 17.819.722/0001-75, com sede estabelecida na Rua Senador Lemos, Nº 749 – Centro, neste Município de Castanhal – Pará, representada neste ato pelo Secretário Municipal o Sr. **MARIA ELANE GADELHA COSTA**, brasileiro, portador do C.P.F n.º 656.269.402-78, residente

e domiciliado neste Município de Castanhal/Pará, e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO CULTURAL DAS QUADRILHAS JUNINAS DE CASTANHAL,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **18.086.811/0001-12**, situada na Rua: C, Nº 17, Quadra 2K, Bairro: Fonte Boa,- Castanhal/Pará, neste ato representado por seu **Presidente o Sr. Raimundo Reginaldo Mendes de Oliveira**, brasileiro, portador da Carteira de identidade nº 193449 SSP/PA, inscrita no CPF/MF sob n.° 176.628.502-34, daqui por diante denominada ENTIDADE, celebram o presente TERMO DE FOMENTO, nos termos previstos na Lei Municipal n. 016/A/2017 de 12 de julho de 2017 (LDO 2018), observadas as disposições legais da Lei Federal no 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações, instruído mediante Processo Administrativo – **Inexigibilidade de Licitação n.° 027/2020**, conforme as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente instrumento a concessão de recursos financeiros a INSTITUIÇÃO, para custeio de despesas decorrentes da programação visando contemplar a **REALIZAÇÃO DE AMOSTRA VIRTUAL DE CULTURA ACQUAC, NECESSÁRIAS AO ATENDIMENTO DAS EMENDAS IMPOSITIVAS N.° 008/2019, 009/2019, 033/2019, 057/2019, 066/2019, 083/2019, 101/2019, 129/2019, 159/2019 E 248/2019**, conforme Plano de Trabalho constante nos autos.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

2.1 São obrigações do MUNICÍPIO:

2.1.1. Repassar a Instituição, mediante solicitação escrita, a quantia estabelecida neste Termo de Fomento, a título de subvenção;

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE

3.1 São obrigações da INSTITUIÇÃO:

3.1.1. Prestar serviços que estão especificados no Plano de Trabalho, constante no Processo, aplicando os recursos unicamente para cobrir custeio de despesas decorrentes da programação;

3.1.2. Encaminhar ao MUNICÍPIO relatório das atividades desenvolvidas;

3.1.3. Abrir conta corrente exclusiva para a movimentação dos recursos repassados e manter os saldos do Termo de Fomento, enquanto não utilizados, obrigatoriamente aplicados em instituição financeira autorizada pelo Banco Central e auferidas tais receitas, estas serão obrigatoriamente computadas a crédito do presente Termo e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as respectivas prestações de contas;

3.1.4. Apresentar prestações de contas até o dia 30 (trinta) do mês subsequente nos moldes exigidos pelas Instruções do Tribunal de Contas do Estado do Pará e manifestação do Conselho Fiscal ou órgão equivalente, comprovando as despesas realizadas com os recursos da subvenção;

3.1.5. Inserir cláusula, no contrato que celebrar com fornecedor de bens ou serviços com a finalidade de executar o objeto da parceria, que permita o livre acesso do servidor público responsável pela gestão deste instrumento, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis da empresa contratada, nos termos desta Lei, salvo quando o contrato obedecer a normas uniformes para todo e qualquer contratante;

3.1.6. Responsabilizar-se, exclusivamente, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

3.1.7. Responsabilizar-se, exclusivamente, pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do Município pelos respectivos

pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA

4.1 A vigência deste Termo de Fomento será de 04 (quadro) meses.

CLÁUSULA QUINTA: DO VALOR

5.1 Ao presente Termo dar-se-á o valor total de R$ 32.464,33 (trinta e dois mil e quatrocentos e sessenta e quatro reais e trinta e três centavos), que será repassado em parcela única, conforme cronograma de desembolso abaixo:

Evento	Dotação orçamentaria	Valor
REALIZAÇÃO DE AMOSTRA VIRTUAL CULTURAL	**13 392 0001 1001**	**R$ 32.464,33**

CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes do presente Termo de Fomento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

20.20 - Fundação Cultural de Castanhal
Classificação Econômica: 13 392 0001 1001 - Valorização da Produção Cultural Local.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Serviços Prestados por Terceira PJ
Subelemento de Despesa:3.3.90.39.99 - Outros Serviços de Terceira Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 10010000- Recursos Ordinários

CLÁUSULA SÉTIMA: DO CONTROLE DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

7.1 A fiscalização, pelo MUNICÍPIO, da execução do presente Termo de Fomento, ficará sob a responsabilidade da SECULT deste Município.

7.2 A SECULT designará um servidor público que ficará responsável pela gestão do presente Termo, tendo poderes de controle e fiscalização, cabendo a este as seguintes obrigações:

7.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do presente Termo;

7.2.2. Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas do Plano de Trabalho e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos;

7.2.3. Emitir parecer técnico conclusivo de análise de prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação;

7.2.4. Disponibilizar materiais necessários às atividades de monitoramento e avaliação do evento.

7.3 Deverá ser assegurado livre acesso ao servidor público responsável pela gestão deste instrumento, ao controle interno e ao Tribunal de Contas dos processos e documentos relacionados com este Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do objeto.

CLÁUSULA OITAVA: DO INADIMPLEMENTO

8.1 O inadimplemento das obrigações ora reciprocamente assumidas pelas partes ensejará a denúncia e rescisão do presente Termo, de pleno direito, independentemente de procedimento judicial. Em ocorrendo inadimplemento, relativamente ao objeto do presente instrumento, por ato unilateral da ENTIDADE, ficará esta obrigada a restituir ao MUNICÍPIO os valores desta recebidos indevidamente, atualizados monetariamente e acrescidos dos juros legais.

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

9.1 Este Termo poderá, a qualquer tempo e por iniciativa de qualquer das partes, ser denunciado mediante notificação prévia de 60 (sessenta) dias,

ressalvada a hipótese de rescisão por descumprimento de suas cláusulas ou por infração legal. Em qualquer caso, responderá cada parte pelas obrigações assumidas, até a data do rompimento do acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

10.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Castanhal para dirimir questões que possam resultar deste Termo de Fomento.

E, por estarem de comum acordo, firmam o presente Termo de Fomento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que abaixo também assinam.

Castanhal-PA, 17 de setembro de 2020

PEDRO COELHO DA MOTA FILHO:05795982253
Assinado de forma digital por PEDRO COELHO DA MOTA FILHO:05795982253
Dados: 2020.09.17 11:56:35 -03'00'

Pedro Coelho da Mota Filho
Prefeito Municipal

MARIA ELANE GADELHA COSTA:65626940278
Assinado de forma digital por MARIA ELANE GADELHA COSTA:65626940278
Dados: 2020.09.17 11:58:01 -03'00'

Maria Elane Gadelha Costa
Secretária Municipal de Cultura-SECULT

ASSOCIACAO CULTURAL DAS QUADRILHAS JUNINAS DE CAS:18086811000112
Assinado de forma digital por ASSOCIACAO CULTURAL DAS QUADRILHAS JUNINAS DE CAS:18086811000112
Dados: 2020.09.17 10:14:44 -03'00'

ASSOCIAÇÃO CULTURAL DAS QUADRILHAS JUNINAS DE CASTANHAL

Entidade Beneficiária

TESTEMUNHAS:

1._____ 2. _____

Nome: Nome:

R.G. R.G.